

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO CULTURAL – ESPETÁCULO NATALINO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projeto cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observada ainda a Lei Complementar Federal nº 195/2022, no que couber, a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Categoria I – Produção Cultural (Espetáculo Natalino) do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não teve proposta habilitada, conforme resultado homologado pela Comissão de Homologação instituída pelo Decreto Municipal nº 643/2026, permanecendo sem destinação o respectivo recurso;

CONSIDERANDO que o objeto da referida categoria está vinculado à programação oficial do Natal Luz de Jaguariaíva, em dezembro de 2026, o que exige a conclusão da seleção e a celebração do Termo de Execução Cultural em prazo compatível com a produção do espetáculo;

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023 admite prazo de inscrição de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, e que o inciso III do mesmo artigo fixa prazo recursal mínimo de 03 (três) dias úteis, os quais são integralmente observados neste Edital;

CONSIDERANDO que a ampliação da participação a agentes culturais sediados fora do Município favorece a competitividade do certame e a seleção da proposta mais qualificada, sem prejuízo da execução integral do projeto em Jaguariaíva;

CONSIDERANDO que, havendo 01 (uma) única vaga, a aplicação dos percentuais mínimos de reserva previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 resulta em fração inferior a 0,5 (meio) para cada grupo, configurando impossibilidade fática de reserva de vaga, motivo pelo qual as ações afirmativas deste Edital se dão por meio de pontuação adicional, conforme fundamentação constante de Nota Técnica que integra o processo administrativo;

RESOLVE tornar público o presente Edital, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (um) projeto cultural de Produção Cultural destinado à criação, produção e apresentação de espetáculo natalino inédito ou adaptado, a ser apresentado durante a programação oficial do Natal Luz de Jaguariaíva, em dezembro de 2026, mediante a concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.2 O projeto deverá contribuir para a valorização das tradições natalinas, a democratização do acesso à cultura, a formação de público e o fortalecimento da programação cultural do Município de Jaguariaíva.

1.3 O projeto deverá ser integralmente executado no Município de Jaguariaíva, e as apresentações ocorrerão nas datas e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da programação oficial do Natal Luz, em comum acordo com o proponente selecionado.

1.4 O espetáculo deverá ter acesso gratuito ao público.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente Edital disponibilizará recursos no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, correspondentes ao saldo remanescente da Categoria I do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

2.2 Será contemplado 01 (um) projeto cultural, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção Cultural – Espetáculo Natalino	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

2.3 O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

2.4 O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a disponibilidade financeira do Município e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, conforme o Projeto Cultural, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução aprovados.

2.6 Constituem despesas de exclusiva responsabilidade do proponente todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, autorizações eventualmente necessárias e demais despesas indispensáveis à execução integral do projeto, inclusive as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe, quando o proponente for sediado fora do Município.

2.7 A concessão do apoio financeiro não estabelece vínculo empregatício, funcional, contratual ou previdenciário entre o Município de Jaguariaíva e o proponente, sua equipe técnica ou terceiros contratados para execução do projeto.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O certame observará o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	08/10/2026
Período de inscrições	14/10/2026 a 16/10/2026



Análise das propostas (Comissão de Seleção)	19/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do resultado preliminar	até 30/10/2026
Prazo recursal	03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final	até 10/11/2026
Habilitação do contemplado	até 13/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	até 19/11/2026
Apresentação do espetáculo	Programação oficial do Natal Luz, dezembro de 2026
Encerramento da execução do projeto	31/01/2027
Prestação de contas	Conforme prazo do Termo de Execução Cultural

3.2 O período de inscrições e o prazo recursal constituem prazos normativos deste Edital. As demais datas são estimativas de planejamento administrativo, sujeitas a ajuste conforme o andamento do certame, mediante publicação nos meios oficiais.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto do projeto cultural apresentado.

4.2 Não é exigido que o proponente tenha sede no Município de Jaguariaíva, podendo participar pessoas jurídicas sediadas em qualquer município do território nacional, desde que o projeto seja integralmente executado em Jaguariaíva, nos termos do item 1.3.

4.3 O proponente deverá demonstrar capacidade técnica e experiência compatíveis com a natureza do projeto cultural apresentado, mediante a documentação exigida neste Edital.

4.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

4.5 Para celebração do Termo de Execução Cultural, o proponente contemplado deverá possuir cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariaíva.

4.6 A participação neste Edital implica plena concordância com todas as disposições nele contidas, bem como com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 O proponente deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução do projeto cultural inscrito, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- I – Portfólio artístico, cultural ou institucional;
- II – Currículo do proponente;

III – Currículo dos principais integrantes da equipe, quando houver;

IV – Certificados, declarações, atestados, premiações ou documentos equivalentes;

V – Registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais de divulgação ou outros documentos que demonstrem a experiência do proponente;

VI – Outros documentos idôneos capazes de comprovar experiência compatível com a execução do projeto cultural.

5.2 A documentação apresentada deverá demonstrar experiência compatível com a natureza, a complexidade e o objeto do projeto cultural inscrito, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua suficiência, pertinência, consistência e compatibilidade.

5.3 A insuficiência da documentação comprobatória da capacidade técnica será considerada pela Comissão de Seleção para fins de atribuição de pontuação nos critérios de avaliação, não implicando, por si só, a desclassificação da proposta.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderá participar deste Edital, direta ou indiretamente:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II – Os membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Homologação e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Os servidores públicos municipais que atuem diretamente na gestão, operacionalização, análise, julgamento, homologação, fiscalização ou acompanhamento deste Edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de contratar com o Poder Público ou impedidas de receber recursos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V – Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores;

VI – Entidades integrantes do Sistema "S", compreendendo SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e demais entidades de natureza semelhante;

VII – Proponentes que possuam prestação de contas rejeitada, débito definitivamente constituído ou obrigação de ressarcimento perante o Município de Jaguariaíva decorrente de recursos públicos destinados à cultura, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

6.2 A verificação das hipóteses de impedimento poderá ser realizada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, e implicará o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta,

a não celebração do Termo de Execução Cultural ou sua rescisão, conforme o estágio em que for constatada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

7.1 A análise técnica dos projetos será realizada por Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas, com conhecimento e experiência na área cultural, indicados pela Assessoria Técnica Especializada contratada pelo Município e formalmente designados pela Administração Pública.

7.2 Os pareceristas deverão atuar com independência e imparcialidade e declarar eventual impedimento ou conflito de interesses antes do início das avaliações, abstendo-se de analisar projetos em relação aos quais exista qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

7.3 O resultado da análise técnica será submetido à Comissão de Homologação instituída pelo Decreto Municipal nº 643/2026, à qual compete verificar a regularidade do procedimento de seleção e a observância das disposições deste Edital, sem realizar nova avaliação de mérito das propostas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no item 3.1, por uma das seguintes formas:

I – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida e do formulário disponível no website <https://siscom.jaguariaiva.pr.gov.br/cultura/pnab>, até às 23h59min do último dia do período de inscrições;

II – Presencialmente, mediante protocolo da documentação junto ao Departamento de Cultura de Jaguariaíva, localizado na Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz, situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, em dias úteis.

8.2 Considerar-se-á regularmente inscrito o projeto na data da conclusão da inscrição no sistema eletrônico, na data e no horário do recebimento da mensagem eletrônica ou na data do protocolo presencial, conforme a modalidade utilizada.

8.3 O proponente é integralmente responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo I), pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos apresentados e pelo envio completo da documentação exigida.

8.4 Não serão aceitos arquivos protegidos por senha, corrompidos ou ilegíveis, considerando-se não apresentado o documento cujo conteúdo não possa ser acessado pela Comissão de Seleção.

8.5 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital, ainda que em razão de falhas de transmissão eletrônica, problemas de conexão com a internet, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores imputáveis ao proponente.

8.6 Encerrado o período de inscrições, não será admitida a complementação ou substituição de documentos obrigatórios, nem a alteração da proposta apresentada.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I – Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, incluindo Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução;
- II – Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- III – Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
- IV – Declarações obrigatórias previstas no Anexo II deste Edital.

9.2 A ausência de qualquer dos documentos relacionados no item 9.1 acarretará a inabilitação da inscrição, que não será submetida à avaliação de mérito.

9.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica e da experiência do proponente, poderão ser apresentados os documentos relacionados no item 5.1, cuja ausência não implica inabilitação, sendo considerada na pontuação.

9.4 A autodeclaração para fins de pontuação adicional (Anexo III) é facultativa e somente será considerada se apresentada no ato da inscrição.

9.5 Quando o projeto envolver equipe de trabalho, o proponente deverá identificar os principais integrantes e as respectivas funções, admitida a acumulação de funções por um mesmo integrante, desde que compatível com a natureza e a complexidade do projeto.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 A análise será realizada em duas etapas sucessivas:

- I – Verificação documental: conferência, pela Comissão de Seleção, da apresentação de todos os documentos obrigatórios relacionados no item 9.1;
- II – Avaliação de mérito: atribuição de pontuação, apenas às propostas aprovadas na etapa anterior, de acordo com os critérios do item 11.

10.2 Cada parecerista atribuirá pontuação individual, e a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três pareceristas, acrescida da pontuação adicional, quando houver.

10.3 Serão desclassificados os projetos que:

- I – Obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos;
- II – Deixarem de atender qualquer requisito obrigatório previsto neste Edital;
- III – Apresentarem informações falsas ou documentos inidôneos;
- IV – Demonstrarem manifesta inviabilidade técnica ou financeira, inclusive quanto à possibilidade de apresentação do espetáculo na programação do Natal Luz de 2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Os critérios abaixo serão analisados individualmente por cada parecerista:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------	---------------------



Qualidade técnica do projeto cultural	20
Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento	15
Relevância cultural e interesse público para o Município de Jaguariaíva	15
Viabilidade técnica e compatibilidade da proposta com o objeto do Edital	15
Capacidade técnica do proponente	15
Qualificação da equipe responsável pela execução	10
Plano de divulgação e democratização do acesso	5
Acessibilidade	5
TOTAL	100 PONTOS

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Em razão do número de vagas deste Edital, não há reserva de vagas, adotando-se como ação afirmativa a pontuação adicional prevista neste item.

12.2 Será concedida pontuação adicional de 2 (dois) pontos por hipótese, aos proponentes cujo representante legal se enquadre nas seguintes condições:

- I – Pessoa negra (preta ou parda);
- II – Pessoa indígena;
- III – Pessoa com deficiência;
- IV – Mulher.

12.3 O enquadramento será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo III, gozando de presunção de veracidade, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação nela previstos.

12.4 A pontuação poderá ser acumulada até o limite das hipóteses efetivamente comprovadas, será acrescida à nota final obtida na avaliação técnica e não dispensa o proponente do atendimento aos demais requisitos deste Edital, nem garante sua contemplação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o projeto que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:

- I – Qualidade técnica do projeto cultural;
- II – Capacidade técnica do proponente;
- III – Relevância cultural e interesse público;
- IV – Qualificação da equipe responsável pela execução;
- V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

14.1 Concluída a avaliação, será publicado o resultado preliminar no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jaguariaíva, contendo a relação

das propostas classificadas, a pontuação obtida, a classificação provisória e a relação das propostas desclassificadas ou inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

14.2 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

14.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, por meio do endereço eletrônico pnab@jaguariaiva.pr.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo, ou presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Cultura, até o encerramento do expediente do último dia do prazo.

14.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, desprovidos de fundamentação ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

14.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, vedada a apresentação de documentos ou informações destinados a complementar a proposta originalmente apresentada.

14.6 O resultado do julgamento dos recursos será publicado juntamente com o resultado final, após homologação pela Comissão de Homologação.

15. DA HABILITAÇÃO E DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 O proponente contemplado será convocado para habilitação e celebração do Termo de Execução Cultural (Anexo V), devendo apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de sua sede;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;
- VII – Comprovante de cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariaíva.

15.2 Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 19, § 9º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.3 O não atendimento à convocação, a ausência da documentação exigida ou a perda das condições de habilitação implicará a convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Município adotará as providências necessárias para a liberação do apoio financeiro, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

15.5 O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes, o cronograma de execução, as datas de apresentação, as regras de acompanhamento, a forma de prestação de contas, as hipóteses de alteração do projeto e as sanções administrativas aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DA CONTRAPARTIDA

16.1 O proponente contemplado obriga-se a:

- I – Executar integralmente o projeto aprovado e realizar as apresentações nas datas e locais definidos na programação oficial do Natal Luz;
- II – Cumprir o cronograma de execução;
- III – Empregar equipe compatível com aquela apresentada na proposta, admitidas substituições devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Município;
- IV – Utilizar os recursos exclusivamente na execução do projeto;
- V – Observar a legislação relativa aos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, proteção de dados pessoais, normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- VI – Manter guarda de todos os documentos relacionados ao projeto pelo prazo legal;
- VII – Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração Municipal;
- VIII – Apresentar prestação de contas na forma prevista neste Edital.

16.2 Constitui contrapartida obrigatória a realização das apresentações previstas na proposta aprovada com acesso gratuito do público, podendo o proponente propor ações adicionais voltadas a estudantes da rede pública de ensino, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou grupos socialmente vulneráveis.

17. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O projeto deverá observar fielmente o Projeto Cultural aprovado, dependendo de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as alterações relevantes do objeto, das metas, das datas de apresentação ou do responsável pela execução.

17.2 O prazo de execução do projeto encerra-se em 31 de janeiro de 2027.

17.3 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que poderá solicitar informações, documentos e registros sempre que necessários, sem que isso afaste a responsabilidade exclusiva do proponente pela correta execução do projeto.

17.4 A prestação de contas será realizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas demais normas aplicáveis, mediante entrega do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo VI), acompanhado dos documentos comprobatórios da execução física e financeira, observada a Planilha Orçamentária aprovada.

17.5 O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas poderá acarretar, observados o contraditório e a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a devolução parcial ou total dos recursos, o impedimento de celebrar novos instrumentos culturais com o Município e as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18. DA DIVULGAÇÃO E DA IDENTIDADE VISUAL

18.1 Todos os produtos, materiais de divulgação, peças gráficas, registros audiovisuais e mídias digitais relacionados ao projeto deverão mencionar que a iniciativa foi realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas as orientações oficiais vigentes quanto à aplicação da identidade visual.

18.2 Antes da divulgação pública, as peças deverão ser encaminhadas ao Município para conferência da correta aplicação das marcas e dos créditos obrigatórios, o que não constitui aprovação prévia do conteúdo artístico do projeto.

18.3 As ações de divulgação deverão possuir caráter exclusivamente institucional, informativo, cultural e educativo, vedada a promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores, candidatos, partidos políticos ou terceiros.

18.4 O proponente deverá disponibilizar ao Município, em formato digital, os materiais necessários à divulgação do espetáculo na programação do Natal Luz, tais como sinopse, fotografias, peças gráficas e informações sobre a ficha técnica.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

19.2 O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

19.3 Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, e, caso o vencimento recaia em dia sem expediente administrativo no Município de Jaguariaíva, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.4 As comunicações, convocações, resultados e demais atos relativos a este Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, competindo aos proponentes acompanhar regularmente as publicações.

19.5 A inscrição, classificação ou homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural ou ao recebimento dos recursos, que permanecerão condicionados ao cumprimento das exigências de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

19.6 O Município poderá revogar este Edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, e eventuais alterações serão formalizadas por meio de retificação, divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação original.

19.7 O tratamento dos dados pessoais apresentados pelos proponentes observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.8 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Projeto Cultural;

Anexo II – Declarações Gerais;



Anexo III – Autodeclaração para Pontuação Adicional;

Anexo IV – Formulário de Avaliação;

Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto.

19.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Assessoria Técnica Especializada e, quando necessário, dos setores jurídico, contábil ou de controle interno do Município.

19.10 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente.

Jaguariáiva/PR, 08 de outubro de 2026.

JOSE

SLOBODA:5

2933300982

Assinado de forma
digital por JOSE

SLOBODA:529333009
82

Dados: 2026.10.08
11:21:26 -03'00'